

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com Sede Administrativa na Avenida Professor Zeferino, 765, inscrita no CNPJ sob o n° 02.965.790/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Marcos Antônio Julianotti, portador do CPF 732.387.240-53, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Urtiga/RS.

CONTRATADA: Mevel Sistemas Web, Razão Social: Ernani Panisson 01309496048, inscrita no CNPJ sob o n° 97.545.566/0001-30, com sede na Avenida Marechal Floriano, 708, Centro, CEP 99870-000, na cidade de São José do Ouro – RS, neste ato representado pelo seu sócio gerente, o Senhor Ernani Panisson, portador do CPF 013.094.960-48, residente e domiciliado na Rua Dez de Setembro, 500, Centro, CEP 99870-000, na cidade de São José do Ouro – RS.

As partes identificadas firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB (SITE), pela CONTRATADA e demais afins em face do Poder Legislativo Municipal de São João da Urtiga/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, cujo pagamento dar-se-á até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante emissão de nota fiscal respectiva ao da prestação de serviço.

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante representação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O responsável pela manutenção das informações e atualizações do endereço eletrônico fica a cargo do oficial legislativo do Poder Legislativo Municipal de São João da Urtiga.

Quando a inserção de dados se dará pelo CONTRATANTE, à sua responsabilidade, possibilitando total controle na inclusão de informações.

Todos os dados e informações inseridas são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente, destinadas especialmente para a cobertura das despesas com serviços de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 04 de janeiro de 2021 e findar-se no dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/63;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga/RS, 29 de janeiro de 2021.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS:
